Original anexo ao
Proc. N.º 231/99
Em 31/12/99

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

João Riguero nasceu em 31 de maio de 1943 na cidade de Marília, interior de São Paulo e veio para São Vicente em 1963.

Acostumado ao trabalho duro desde cedo, João era pedreiro e, através desse ofício, começou a manter contatos com muitas pessoas do Conjunto Residencial Humaitá.

Dotado de personalidade cativante e simplicidade admirável, João Riguero logo conquistou a simpatia e a amizade dos munícipes vicentinos que viam nele, além de grande ser humano, um profissional respeitado e competente.

Foi casado com Neusa Bueno Riguero, com quem teve três filhos, Daniel, Marcos Antônio e Rubens, nosso estimado colega de Vereança.

João Riguero durante toda sua vida demonstrou muita preocupação pelo desenvolvimento do bairro onde morava, pois sabia que, com esforço e união, muitos benefícios poderiam ser conseguidos para a população mais carente.

Em vista disso, dedicou-se à defesa dos interesses daquela comunidade e sempre obteve destaque nas atividades que organizava.

Infelizmente a vontade de Deus impediu que ele continuasse por muito tempo entre nós, levando-o aos 29 anos de idade.

Ficaram aqui as lembranças de um homem bom, caridoso, trabalhador, respeitado pai de família e amigo de todas as horas que, certamente, serviram de exemplo ao nosso colega Rubinho e a todos os seus familiares.

Diante do exposto e considerando o notável serviço prestado por João Riguero à comunidade do Conjunto Residencial Humaitá,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 123/99 - DOCUMENTO N.º 2567 /99

Denomina **João Riguero** a **Rua 25 - Mecanizada 249**, com início na **Rua Dr. José Singer - Mecanizada 235** e término na **Av. Ver. Walter Melarato - Mecanizada 219**, no **Conjunto Residencial Humaitá**.

Art. 1.º - Fica denominada João Riguero a Rua 25 - Mecanizada 249, com início na Rua Dr. José Singer - Mecanizada 235 e término na Av. Ver. Walter Melarato - Mecanizada 219, no Conjunto Residencial Humaitá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

em 2 de dezembro de 1999.

LUÍS CLÁUDIO BILI

CARLOS SANTIAGO

EDUARDO PALMIERI

TEC1412/CK/wsd